

Alf. w.
27/01/26
L 1

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES
E COOPERAÇÃO EXTERNA**

Janeiro de 2026



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

1. ENQUADRAMENTO

De acordo com a Recomendação nº1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas e que desenvolve atividades de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e corrupção e infrações conexas.

Nesta conformidade, e tendo em conta o Plano definido para 2024/2025 foi executado, com o presente relatório procede-se à avaliação referente ao ano de 2025, concluindo-se pela sua eficaz implementação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

2 – A DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA

2.1 Caracterização Genérica

A Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, designada abreviadamente por DRCCE, é o serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2024/M, de 27 de novembro, que aprova a respetiva orgânica.

2.2 Missão

A DRCCE tem por missão estudar, coordenar e executar a política de migrações, apoiar as comunidades madeirenses dispersas pelo mundo e as Casas da Madeira em território nacional, bem como coordenar e executar a ação externa do Governo Regional no domínio da cooperação económica, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

Compete-lhe ainda promover o apoio ao movimento associativo que atua no âmbito das migrações e assegurar o acompanhamento social, económico e cultural dos madeirenses regressados, lusodescendentes e imigrantes residentes na Região Autónoma da Madeira, facilitando a sua integração e promovendo a igualdade de oportunidades.

2.3 Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DRCCE tem as seguintes atribuições:

- a) Definir as medidas políticas para o setor, propondo planos, programas e projetos de acordo com os objetivos e prioridades de ação;
- b) Acautelar a defesa dos interesses dos emigrantes, através de aconselhamento e acompanhamento nas comunidades de acolhimento;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

- c) Promover ações, em colaboração com outras entidades, que visem prestar toda a informação necessária aos madeirenses que pretendam trabalhar no estrangeiro;
- d) Garantir uma informação ampla sobre a Região, com recurso às tecnologias de informação e comunicação, junto das comunidades madeirenses e dos meios de comunicação social dos países de acolhimento;
- e) Acompanhar o movimento emigratório, zelar pela sua legalidade e colaborar na resolução dos problemas de inserção dos emigrantes nas várias comunidades de destino, mantendo os necessários contactos com vista à melhoria global das suas condições de trabalho e de vida;
- f) Promover ações que visem a divulgação e o aprofundamento da cultura madeirense junto dos países de acolhimento dos nossos emigrantes, nomeadamente as tradições, a história e a evolução do processo autonómico da Região;
- g) Afirmar-se como interlocutor entre o Governo Regional e as comunidades madeirenses espalhadas pelo mundo e seus representantes;
- h) Promover, em colaboração com entidades públicas e privadas, ações de apoio social, cultural e económico aos cidadãos madeirenses que retornem à Região, destinadas a facilitar a sua reintegração;
- i) Prestar apoio ao Conselho da Diáspora Madeirense e ao Fórum Madeira Global;
- j) Dinamizar o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes;
- k) Apoiar e promover o movimento associativo imigrante na Região Autónoma da Madeira, em colaboração com entidades públicas e privadas, com vista a fomentar a integração e o bem-estar das comunidades imigrantes;
- l) Desenvolver e implementar medidas específicas de acompanhamento e apoio aos madeirenses regressados, lusodescendentes e imigrantes residentes na Região Autónoma da Madeira, facilitando a sua integração social, económica e cultural;
- m) Desenvolver ações de esclarecimento e formação na área das migrações;
- n) Acompanhar e apoiar as Casas da Madeira existentes no território nacional;
- o) Potenciar a cooperação externa ao nível económico;
- p) Promover a diplomacia económica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

3. A EQUIPA DE GESTÃO

A equipa de gestão do Plano foi inicialmente composta por:

- Rui Abreu – Diretor Regional (Coordenador do Plano);
- José Sancho Gomes – Diretor de Serviços (Decisor);
- Fabiana Sousa – Técnica Superior (Coordenadora da execução do Plano e relatora);
- Inês Costa Neves – Técnica Superior (Coordenadora da execução do Plano e relatora).

Durante o período de execução em análise, verificou-se uma alteração na estrutura dirigente da DRCCE, tendo o então Diretor de Serviços, Dr. José Sancho Gomes, sido nomeado Diretor Regional.

Atenta a inexistência, no período em análise, de titular nomeado para o cargo de Diretor de Serviços, a coordenação estratégica, acompanhamento e monitorização do Plano passaram a ser assegurados diretamente pelo Diretor Regional, com o apoio das Técnicas Superiores Fabiana Sousa e Inês Costa Neves, que garantiram a execução operacional das medidas, a monitorização contínua e a elaboração do presente relatório.

ESTRUTURA ORGÂNICA

A Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Presidência do Governo Regional, dirigido por um Diretor Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

A sua organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis, nos termos do respetivo diploma orgânico.

No período em análise, a DRCCE desenvolveu a sua atividade nas áreas funcionais de Comunidades Madeirenses e Migrações e de Cooperação Externa, assegurando ainda funções transversais de natureza administrativa, financeira e de gestão, integrando, para o efeito, a Secção de Atendimento ao Público (Migrações) e a Secção de Expediente e Arquivo.

Apesar da existência, em diploma orgânico, de cargos de direção intermédia, a sua não ocupação em parte do período em análise determinou que diversas competências fossem exercidas diretamente pelo Diretor Regional ou por trabalhadores por si designados, garantindo-se, ainda assim, a continuidade do funcionamento do serviço, a segregação funcional possível e a efetividade dos mecanismos de prevenção de riscos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

VISÃO

Garantir que as comunidades contribuem para sucesso da Madeira e dos madeirenses, onde quer que estes estejam, afirmando a *madeirensidade* como fator de diferenciação.

CLASSIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

ESCALA	FRACA (1)	MODERADA (2)	ELEVADA (3)
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (OP)	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento, com o controlo existente para prevenir o risco.	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento, através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais .
ESCALA	FRACA (1)	MODERADA (3)	ELEVADA (3)
GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA (GC)	Dano na otimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações , requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional , bem como na eficácia e desempenho da missão.

Os riscos foram classificados segundo uma escala de risco: elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco) e da gravidade da consequência (elevada, moderada ou fraca).

Os critérios da classificação do risco adotados permitiram construir a grelha de graduação apresentada no quadro infra.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

Os riscos de corrupção e de infrações conexas que foram identificados e avaliados são os que constam no mapa que se segue:

ESTRUTURA ORGÂNICA	Atividades	RISCO	PROBABILIDADE (Frac [1], Moderada [2] Elevada [3])	IMPACTE/ GRAVIDADE (Frac [1], Moderada [2] Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Frac [1], Moderada [2] Elevada [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO/Controlo	RESPONSÁVEL
Comunidades Madeirenses e Cooperação Externa	Emigração - Tramitação de processo (declarações de estudante; preenchimento de formulários pensões; paradeiro de emigrantes; etc.)	Discricionariedade	2	3	3	Publicitar gratuidade dos serviços prestados pela DRCCE (Portal, redes sociais).	Área de Comunidades Madeirenses / trabalhador responsável pelo processo
		Favorecimento					
		Concussão					
	Imigração - Tramitação de processo (Passaportes,	Falsificação de documentos	2	2	2	Controlo do acesso ao arquivo de informação digital Controlo do acesso ao arquivo de informação físico	
		Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.					
		Discricionariedade	1	3	2	Publicitar gratuidade dos serviços prestados pela DRCCE (Portal, redes sociais).	Área de Comunidades Madeirenses / trabalhador



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

inscrições consulares, certidões de nascimento, capacitação de casamento, exposições).	Favorecimento				responsável pelo processo
	Concussão				
	Falsificação de documentos				
	Conflito de interesse				
Apoio movimento associativo	Favorecimento; Discricionariiedade	1	3	2	Dupla validação pela UG da Presidência e pelos Serviços da Vice- Presidência
	Recebimento indevido				
Contratação de fornecedores para aquisição de bens e serviços	Parcialidade				
	Favorecimento	2	3	3	Rotatividade dos fornecedores
	Recebimento indevido				
	Corrupção passiva	2	3	3	Direção Regional / responsável pelo procedimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

Gestão Documental	Violação do segredo dos funcionários				Definição dos critérios de adjudicação objetivos	
	Discrecionalidade				Dupla Validação pelo Diretor de Serviços	
	Falsificação de documentos	2	3	3		
	Quebra de confidencialidade no registo de documentos				Diferentes níveis de autorização no acesso à Plataforma	Área Administrativa / Secção de Expediente e Arquivo
Trânsito de documentos	Violação de segredo por Funcionário	1	3	2		
	Alteração de registo de entrada					
	Quebra de confidencialidade no registo de documentos	3	3	3	Circulação de documentos em envelopes fechados	Área Administrativa / Secção de Expediente e Arquivo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

ANÁLISE/GESTÃO DAS MEDIDAS

ESTRUTURA ORGÂNICA	Atividades	RISCO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO/Controlo	RESPONSÁVEL	MEDIDA IMPLEMENTADA E/OU ATIVA?	MEDIDA NECESSITA DE REVISÃO?
Comunidades Madeirenses e Cooperação Externa	Emigração - Tramitação de processo (declarações de estudante; preenchimento de formulários pensões; paradeiro de	Discricionariedade Favorecimento Concussão Falsificação de documentos	Publicitar gratuidade dos serviços prestados pela DRCCE (Portal, redes sociais).	Área de Comunidades Madeirenses / trabalhador responsável pelo processo	SIM	NÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

emigrantes; etc.)	Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.	Controlo do acesso ao arquivo de informação digital Controlo do acesso ao arquivo de informação físico		SIM	NÃO
Imigração - Tramitação de processo (Passaportes, inscrições consulares, certidões de nascimento, capacitação de casamento, exposições).	Discrecionariade Favorecimento Concussão Falsificação de documentos	Publicitar gratuidade dos serviços prestados pela DRCCE (Portal, redes sociais).	Área de Comunidades Madeirenses / trabalhador responsável pelo processo	SIM	NÃO
Apoio movimento associativo	Conflito de interesse Favorecimento; Discrecionariade Recebimento indevido	Dupla validação pela UG da Presidência e pelos Serviços da Vice- Presidência	Direção Regional / responsável pelo procedimento	SIM	NÃO
Contratação de	Parcialidade Favorecimento	Rotatividade dos fornecedores	Direção Regional /	SIM	NÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa

fornecedores para aquisição de bens e serviços	Recebimento indevido		responsável pelo procedimento		
	Corrupção passiva			SIM	NÃO
	Violação do segredo dos funcionários	Definição dos critérios de adjudicação objetivos		SIM	NÃO
	Discricionariedade			SIM	NÃO
	Falsificação de documentos	Dupla Validação pelo Diretor de Serviços			
	Quebra de confidencialidade no registo de documentos		Área Administrativa / Secção de	SIM	NÃO
Gestão Documental	Violação de segredo por Funcionário	Diferentes níveis de autorização no acesso à Plataforma	Expediente e Arquivo	SIM	NÃO
	Alteração de registo de entrada			SIM	NÃO
Trânsito de documentos	Quebra de confidencialidade no registo de documentos	Circulação de documentos em envelopes fechados	Área Administrativa / Secção de Expediente e Arquivo	SIM	NÃO

CONCLUSÃO

Da análise do PPRCIC e do acompanhamento do mesmo, conclui-se:

- 1) Não detetada nenhuma ocorrência;
- 2) A inexistência de ocorrência no âmbito da prevenção de riscos de corrupção comprova a eficácia das medidas implementadas.

